



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
DISPENSA Nº 019/2025

Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 75, Inciso II

Inicialmente, toda e qualquer modalidade de licitação, bem como as formas de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via dispensa, com a Empresa **REPPLINOX COMERCIO DE PLACAS LTDA**, endereço: avenida argentina castelo branco nº 07, quadra 21, caixa postal 14, ouro preto Olinda-PE CNPJ: 07.557.972/0001-20, e-mail - repplinox@hotmail.com fone: 81 - 9.9715-9715, motivou-se devido a referida, encontrar-se em pleno atendimento aos requisitos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Da Necessidade de Contratação

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **Contratação de empresa para aquisição de kits parlamentares, destinados a câmara municipal de Bezerros-PE.**

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de kits parlamentares**, destinados a atender às necessidades institucionais da **Câmara Municipal de Bezerros-PE**, com a finalidade de assegurar condições adequadas de trabalho aos vereadores e às atividades legislativas, fiscalizatórias e representativas do Poder Legislativo Municipal.

Os kits parlamentares são essenciais para o desempenho eficiente das funções parlamentares, pois reúnem materiais e/ou equipamentos indispensáveis ao exercício do mandato, ao apoio às sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, atendimento à população e demais atos inerentes à rotina administrativa e institucional da Câmara. A disponibilização desses kits contribui para a **padronização, organização e funcionalidade** dos trabalhos, garantindo maior eficiência, transparência e continuidade dos serviços públicos prestados.

Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária, oportuna e vantajosa para a Administração**, garantindo suporte adequado às atividades parlamentares e contribuindo para o regular funcionamento da Câmara Municipal de Bezerros-PE, em benefício da coletividade.

II. Das Razões da Escolha do Fornecedor ou Executante

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preço e elaboramos a minuta de contrato para a Contratação de empresa, para



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



aquisição do objeto acima supracitado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Bezerros.

Realizamos a pesquisa de valores extraídos de cotações direta com fornecedores, conforme Art. 23, Inciso IV, da lei 14.133,2021, e o valor médio para aquisição foi de **15.766,66 (quinze mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme preços unitários e globais especificados no termo de referência.

O processo foi autuado e publicado no portal da transparência da câmara de vereadores para receber propostas adicionais, conforme Art. 75, § 3º da lei 14.133/2021, com seu acolhimento de Propostas e Documentação no período de 02/10/2025 até as 13:00 horas do dia 06/10/2025 através do e-mail: camaradevereadores2023@gmail.com.

Decorrido o prazo, e não havendo nenhum interessado, a escolha do fornecedor decorreu daquele que apresentou a menor proposta no período de acolhimento de orçamentos. A empresa que apresentou o menor orçamento foi: **REPPLINOX COMERCIO DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.557.972/0001-20**, pelo valor global 14.750,00 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta reais), conforme proposta acostada aos autos do processo administrativo.

III. Da Justificativa do Preço

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

IV. Do Fundamento Legal

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação: "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

V. Da Conclusão

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Bezerros-PE, 06 de outubro de 2025.

JOSE WELLINGTON DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



Agente de Contratação